

## **LEI ORDINÁRIA Nº 754**

*de 23 de novembro de 1984*

### **Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara  
Municipal passa a vigorar com os seguintes valores:*

| CLASSE "A"             |         | CLASSE "B"             |         | CLASSE "C"            |        |
|------------------------|---------|------------------------|---------|-----------------------|--------|
| Ref. 01 - Cr\$ 166.916 |         | Ref. 07 - Cr\$ 243.912 |         | Ref.13 - Cr\$ 345.680 |        |
| 02 -                   | 167.948 | 08 -                   | 260.871 | 14 -                  | 56.996 |
| 03 -                   | 196.697 | 09 -                   | 277.838 | 15 -                  |        |
| 379.609                |         |                        |         |                       |        |
| 04 -                   | 203.749 | 10 -                   | 294.804 | 16 -                  |        |
| 396.568                | 05 -    | 215.828                | 11 -    | 311.756               | 17 -   |
| 413.530                | 06 -    | 226.950                |         |                       |        |
| 12 -                   | 328.723 | 18 -                   | 430.485 |                       |        |

#### **SÍMBOLOS**

CM. 1 - Cr\$ 565.393

CM.2 - Cr\$ 621.937

CM.3 - Cr\$ 735.011

#### **Parágrafo único. .**

*O aumento a que se refere a presente Lei é de 71,3% (setenta e um  
vírgula três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao  
Consumidor (INPC).*

*Lei nº 4.266, de 03.10.63, em cinco por cento (5%) do Salário Mínio  
vigente no País, inclusive para os estatutários.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações  
específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de novembro de 1984.

**Art. 5º..** Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 23 de novembro de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 754/1984 - 23 de novembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*